

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 1654 de 08 de Abril de 2021

Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Tomada de Preços

Licitações: Tomada de Preços

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Tomada de Preço 004/2021- Nota de Esclarecimento. Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água(Saa) no distrito de Cachoeira do Brumado, em Mariana MG.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, a pedido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimentos referentes aos itens **9.2.1.23.1 e 9.2.1.23.2** da planilha orçamentária no processo Tomada de Preço N° 004/2021, que poderá ser lido na íntegra pelos interessados, no seguinte endereço eletrônico Site:www.pmmariana.com.br, Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 07 de ABRIL de 2021. Marcelle Roberto Soares. Presidente da CPL

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO SMS Nº. 13/2021

Dispõe sobre recomendação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 de Mariana para a contratação de nutricionista, em caráter emergencial, devido ao agravamento da pandemia de Covid-19 para atender à demanda de pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal.

A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo

96, § único, inciso I e II, da Lei Orgânica do município de Mariana;

Considerando a Lei N.13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GB N. 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional - ESPIN - em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus(2019-nCov);

Considerando o Decreto SES/MG N. 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 10.030, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Mariana, em decorrência do coronavírus;

Considerando o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado, até 30 de junho de 2021;

Considerando o Decreto nº 10.447, de 15 de março de 2021, que declara estado de “alerta” caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde decorrente da pandemia do Coronavírus, estabelecendo medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde do município através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado “onda roxa” no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

Considerando a dificuldade em transferir pacientes com Covid-19, devido à longa permanência de pacientes já internados em leitos de UTI, também pela gravidade e complexidade da assistência para recuperá-los, assim como o avanço da doença em nossa população, aumentando cada vez mais o número de infectados;

Considerando a mudança no perfil de pacientes que necessitam de internação, sendo eles mais jovens, com maior grau de comprometimento e gravidade, o que implica na necessidade de profissionais para garantir assistência aos mesmos;

Considerando o aumento da taxa de internação na Policlínica Dr. Elias Salim Mansur, assim como o grau de complexidade dos pacientes internados;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de efetividade e garantia do acompanhamento multidisciplinar dos pacientes acometidos pela Covid-19, internados no Pronto Atendimento Municipal, determinar a contratação, em caráter emergencial, de 01 (um) funcionário para o cargo de nutricionista para atender a demanda de atendimento, acompanhamento e orientação nutricional durante o período de internação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 07 de abril de 2021.

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N°09/2021		Data: 01/04/2021 ERRATA /RETIFICAÇÃO	
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		1. PROCEDIMENTO ADOTADO x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia n° _____ q Boletim de Ocorrência n° _____ x Termo de Visita n° : 0327/2021
3. PENALIDADES APLICADAS: 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5.q embargo () total ou () parcial, ()de obra ou () de atividade; 6. xsuspensão x de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8.q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos			
4. AUTUADO: Nome completo: José Silvério Delamore da Costa. xCPF q CNPJ : 855.097.016-68 RG M6185777 Estado Civil: Solteiro Profissão: Tecnico Endereço (correspondência):Rodovia Inconfidentes (Mariana/Ouro Preto), n°S/N , Complemento: Casa Bairro: Passagem de Mariana Município: Mariana MG CEP: 35420000 Telefone: 15 98187041			
5. ATIVIDADE: q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga x Não há processo q Processo n° _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____			

6. OUTROS ENVOLVIDOS: Nome: Marco Túlio Ribeiro Evangelista RG MG423.854 _____ CPF nº 128.435.556-04 _____ Vinculo: sem vinculo . _____											
7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rodovia Incofidentes (Mariana/Ouro Preto), nºS/N , Complemento: Casa q Coord. Geográf.: Latitude:; Longitude: / q UTM: X: _____; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____											
8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Código da infração MA 32 - Realizar movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota-fora sem a licença do órgão ambiental ou em desacordo com ela..											
9. EMBASAMENTO LEGAL:											
Inf.	Artigo	Anexo	Código	§	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	MA-32	I	xxxxx	xxxxx	168/17	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	SEMMADS
10. ATENUANTES/AGRAVANTES:											
<input checked="" type="checkbox"/>	atenuante	<input type="checkbox"/>	agravante	Artigo/parágrafo:141	Inciso: I	Alínea: E	Norma/ano:Lei 168/2017				
<input type="checkbox"/>	atenuante	<input type="checkbox"/>	agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:				
<input type="checkbox"/>	atenuante	<input type="checkbox"/>	agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:				
11. REINCIDÊNCIA: q genérica, q específica, q não foi possível verificar											
12. PENALIDADE APLICADAS											
Inf.	Classificação	Penalidade					Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)	
01	Grave	q Advertência x Multa simples q Multa diária					R\$ 542.15	xxxxxxxxx	30%	R\$ 379.50	
Valor total das multas: R\$ 379.50 (Trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos.)											
13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: Suspensão imediata da atividade											
14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever: _____ Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) _____ (_____) Endereço de depósito: _____ Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Endereço: _____ Telefone: _____											
15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: _____											
16. TESTEMUNHAS:											
Nome: Julio Cesar Maciel de Paiva RG: _____ CPF: 077.267.536-84 Telefones: 3558 6901											
Endereço: Getulio Vargas S/N Assinatura: _____											
Nome: _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____											
Endereço: _____ Assinatura: _____											
17. LOCAL: Mariana: 05 mês: abril ano: 2021. Horário da autuação: 09:20 hrs											
18. ASSINATURAS											
Servidor: João Paulo Felipe Registro: 11387 Assinatura: _____						Autuado: José Silvério Delamore da Costa. Vinculo com o autuado: _____ Assinatura: _____					
O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.											

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)
CEP: 35.420-000